

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

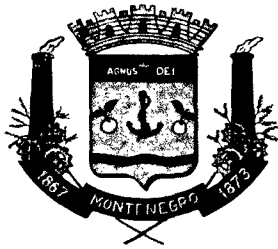
LEI N.º 3.546, DE 06 DE OUTUBRO DE 2000.

Autoriza a transferência de imóvel  
pertencente ao Município para o  
Fundo Rotativo de Habitação  
Popular.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte

**L E I:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para o Fundo Rotativo de Habitação Popular – FRHP, instituído pela Lei n.º 2827, de 1º de junho de 1992, o imóvel pertencente ao patrimônio do Município, matriculado sob o n.º 28.108, fls. 01, do Livro 2 RG, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, assim caracterizado: uma área de terras, sem benfeitorias, com a superfície de 77.218,40m<sup>2</sup> (setenta e sete mil, duzentos e dezoito metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), situada no Bairro Aeroclube, nesta cidade, zona urbana com a seguinte descrição: do ponto inicial um (Estrada das Américas) a 226,00m (duzentos e vinte e seis metros) em dois segmentos, um de 15,00m (quinze metros) e outro de 211,00m (duzentos e onze metros) – da esquina com a rua Dr. Hans Varelmann, ângulo de 115º30' sentido sul/norte distância 501,70m (quinhentos e um metros e setenta centímetros) encontra o ponto dois (Arroio da Cria); lado este que faz divisa com área remanescente da Tanino Mimosa Ltda.; do ponto dois sentido leste/oeste (Arroio da Cria águas acima) distância de 194,00m (cento e noventa e quatro metros) encontra o ponto três; do ponto três (Arroio da Cria) sentido norte/sul distância de 72,50m (setenta e dois metros e cinquenta centímetros) encontra o ponto quatro; do ponto quatro ângulo 177º10' sentido norte/sul distância 333,00m (trezentos e trinta e três metros) encontra o ponto cinco; do ponto cinco ângulo 88º10' sentido oeste/leste distância 67,50m (sessenta e sete metros e cinquenta centímetros) encontra o ponto seis; do ponto seis ângulo 273º15' sentido norte/sul distância 154,00m (cento e cinquenta e quatro metros) encontra o ponto sete, segmentos esses que confrontam com terras que são ou foram de Adelmo de S. Lopes e Gabriel Vieira Brochier (Estrada das Américas); do ponto sete ângulo 68º35' no sentido oeste/leste (entestando com a Estrada das Américas) distância 75,00m (setenta e cinco metros) encontra o ponto um.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

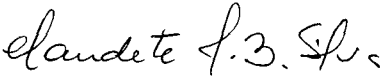
Art. 2º Fica o Executivo Municipal, ainda, autorizado a implantar sobre o imóvel descrito no artigo anterior, um projeto habitacional denominado PROLURB III, alienando os lotes segundo os critérios do FRHP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de outubro de 2000.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.

  
**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.